

Este Informativo contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Colegiados do TCE-RJ, relativas à área de Pessoal, que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial no período acima indicado. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevaletente do TCE-RJ sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do TCE. Para aprofundamento, o leitor pode acessar o inteiro teor das deliberações por meio dos links disponíveis.

PLENÁRIO

ACÓRDÃO Nº [30419/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 107.815-1/20

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 14/03/2022

REFORMA. GRATIFICAÇÃO. INCORPORAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

A verba denominada Gratificação de Regime Especial de Trabalho é uma vantagem de caráter geral que não exige nenhuma condição especial do bombeiro militar ou do policial militar para o seu recebimento, sendo abrangida pelo sistema de tratamento paritário entre proventos de aposentadoria e a remuneração dos servidores em atividade. Entretanto, a incorporação dessa vantagem não se dá automaticamente aos vencimentos ou proventos, mas nos estritos termos e percentuais determinados no art. 3º, parágrafo único, do [Decreto Estadual nº 21.389/95](#), que prevê a incorporação à razão de 5% por cada ano ou fração de ano de serviço superior a 06 meses.

ACÓRDÃO Nº [26275/2022-PLENV](#)

Processo TCE-RJ nº 105.469-6/21

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 07/03/2022

REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL. CONCURSO PÚBLICO. CARGOS VAGOS. REPOSIÇÃO.

Em razão de liminar concedida pelo STF na [ADI 6.930-DF](#), a adesão ao regime de Recuperação Fiscal, nos termos da [Lei Complementar nº 159/2017](#), não impede a abertura de processos de seleção para reposição de vacâncias de cargos já existentes, quer convocando os candidatos aprovados em certames pretéritos, quer efetuando procedimentos para realização de novos concursos, mesmo na eventualidade de certos requisitos impostos pelo citado diploma não terem sido apresentados e ratificados pelos órgãos federais de controle.

ACÓRDÃO Nº [25090/2022-PLEN](#)

Processo TCE-RJ nº 104.546-6/19

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário: 03/03/2022

APOSENTADORIA. ADMISSÃO DE PESSOAL. ATO ILEGÍTIMO. BOA-FÉ. INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Devem ser resguardadas admissões ilegítimas ocorridas no âmbito do serviço público, especificamente no regime estatutário, quando constatada a inércia da Administração Pública, por longo tempo, quanto à ilegalidade do ato de investidura, fazendo criar, no servidor que agiu de boa-fé, a legítima expectativa de não mais ser acionado em razão daquele ato, conforme entendimento reiterado deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº [25156/2022-PLEN](#) 

Processo TCE-RJ nº 220.175-8/17

Relator: Conselheiro Rodrigo Melo do Nascimento

Plenário: 03/03/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO. CONCURSO PÚBLICO. SUSPENSÃO. CADASTRO DE PESSOAL. APROVEITAMENTO. ECONOMICIDADE. CELERIDADE.

Considerando a realidade fática do ente, é possível o aproveitamento dos candidatos aprovados pelo concurso público, por meio de contratação temporária, enquanto o certame está em suspenso. Isto porque não seria proveitoso, com uma lista de aprovados em espera, abrir novo certame para efetuar contratações temporárias. Inclusive, seria uma afronta aos princípios constitucionais da economicidade, celeridade e, ainda, da razoabilidade, já que critérios objetivos para contratação foram aplicados durante a realização das provas.

ACÓRDÃO Nº [23362/2022-PLEN](#) 

Processo TCE-RJ nº 103.251-1/20

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 14/02/2022

APOSENTADORIA. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO. VERBA INDENIZATÓRIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCORPORAÇÃO. VIOLAÇÃO.

Considerando a existência de decisão judicial transitada em julgado reconhecendo o caráter indenizatório da parcela e impedindo o desconto previdenciário, a eventual incorporação do benefício de permanência em atividade aos proventos configura violação ao caráter contributivo do regime previdenciário, devendo tal verba ser excluída do cálculo.

ACÓRDÃO Nº [6286/2022-PLEN](#) 

Processo TCE-RJ nº 106.005-6/19

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário: 09/02/2022

PROCESSO. APOSENTADORIA. CARGO EM COMISSÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. REFIXAÇÃO DE PROVENTOS. PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA.

Servidor que, amparado pela legislação, pareceres e consolidação jurisprudencial, optou por continuar contribuindo para a previdência social sobre o cargo em comissão que exercia, com a legítima expectativa de, no futuro, poder integrar seus proventos com tais valores, deve ter essa expectativa materializada, com base no reconhecimento da proteção da confiança legítima na tutela dos direitos que ainda não foram adquiridos, mas se encontram em vias de constituição ou suscetíveis de se constituir, como expressão do princípio da segurança jurídica.

ACÓRDÃO Nº [6472/2022-PLEN](#) 

Processo TCE-RJ nº 208.407-9/16

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário: 09/02/2022

PENSÃO POR MORTE. PENSÃO ALIMENTÍCIA. RATEIO. EX-CÔNJUGE. EX-COMPANHEIRA.

O rateio do valor referente à pensão por morte deixada pelo instituidor, entre a ex-esposa divorciada e a ex-companheira, deve ocorrer em partes iguais, independentemente do percentual que vinha sendo recebido pela ex-esposa ou pela ex-companheira a título de pensão alimentícia, de acordo com a legislação atinente à matéria.

Acórdão nº [1970/2022-PLEN](#) 

Processo TCE-RJ nº 818.470-6/16


Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins

Plenário Virtual: 24/01/2022

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO. PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS. EXCEÇÃO. INTERESSE PÚBLICO. INTERPRETAÇÃO.

A necessidade temporária de excepcional interesse público, requisito para casos de contratação por tempo determinado prevista no art. 37, inciso IX da CRFB, tem como sua mais adequada interpretação as hipóteses

excepcionalíssimas, não sendo admitidas situações artificialmente engendradas por gestor público para se alinhar aos pressupostos de temporariedade e excepcionalidade.

Acórdão nº [244/2022-PLENV](#) 

Processo TCE-RJ nº 101.356-3/20

Relatora: Conselheira Marianna Montebello Willeman

Plenário Virtual: 24/01/2022

REFORMA. VENCIMENTOS. AUMENTO. LEGISLAÇÃO. DECISÃO JUDICIAL. TRIBUNAL DE CONTAS.

O aumento de vencimentos dos servidores públicos depende de lei própria, que não pode ser substituída por decisão judicial, tampouco por uma decisão do Tribunal de Contas. De fato, os tribunais têm o importante papel de interpretar e aplicar, nos casos submetidos a julgamento, as normas jurídicas existentes, não podendo atuar como legisladores positivos, em respeito ao princípio da separação das funções estatais.

ELABORAÇÃO:

Subsecretaria das Sessões (SSE) | Serviço de Jurisprudência (SJU)
Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ (ECG/TCE-RJ) | Biblioteca Sergio Cavalieri Filho (BBL)